COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 21 de Março de 2001

respeitante à nova nomeação dos membros, bem como dos presidentes e vice-presidentes, dos grupos de peritos que assistem a Comissão no que diz respeito ao conteúdo e orientação das acções-chave no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico

[notificada com o número C(2001) 695]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2001/238/CE, Euratom)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Tendo em conta a Decisão 98/610/CE, Euratom da Comissão, de 22 de Outubro de 1998, que institui os grupos de peritos que assistem a Comissão no que diz respeito ao conteúdo e orientação das acções-chave no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico [1], alterada pela Decisão 99/506/CE, Euratom [2],

Considerando o seguinte:

(1) Pela sua Decisão 98/682/CE, Euratom [3], a Comissão nomeou, em 20 de Novembro de 1998, os membros, bem como os presidentes e vice-presidentes, dos grupos de peritos que assistem à Comissão no que diz respeito ao conteúdo e orientação das acções-chave no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico. Esta decisão foi alterada pelas decisões da Comissão de 26 de Julho de 1999 [4], e de 29 de Fevereiro de 2000 [5].

(2) As decisões dos Conselhos de Associação relativas à adopção das modalidades e condições da participação da Bulgária [6], da Estónia [7], da Hungria [8], da Letónia [9], da Lituânia [10], da Polónia [11], da Roménia [12], da República Checa [13], da Eslováquia [14], e da Eslovénia [15], nos programas comunitários de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1998-2002) e, se for esse o caso, nos programas de investigação e de ensino (1998/2002), preveêm a possibilidade de peritos nacionais destes países participarem na qualidade de membros nos grupos consultivos que assistem à Comissão na realização do quinto programa-quadro e, conforme o caso, do quinto programa-quadro Euratom. Existem disposições semelhantes no protocolo adicional ao acordo que estabelece uma associação entre a Comunidade Económica Europeia e a República de Chipre [16].

(3) Em conformidade com o disposto no artigo 100.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), a decisão do Comité Misto do EEE que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo sobre o EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (investigação e desenvolvimento tecnológico) prevê a possibilidade de peritos nacionais dos países em causa participarem nos trabalhos, nomeadamente, dos organismos que aconselham a Comissão nos domínios abrangidos pelo quinto programa-quadro [17].

(4) Nos termos do n.º 1, primeiro parágrafo, do artigo 4.º da Decisão 98/610/CE, Euratom, alterada pela Decisão 99/506/CE, Euratom, os membros dos grupos de peritos são nomeados a título pessoal pela Comissão por um período de dois anos. Tal nomeação pode ser renovada uma vez, no máximo por dois anos.

(5) O mandato dos membros nomeados pelas decisões da Comissão de 20 de Novembro de 1998, de 26 de Julho de 1999 e de 29 de Fevereiro de 2000 chegou ao seu termo em 20 de Novembro de 2000. É necessário proceder a novas nomeações.

[1] JO L 290 de 29.10.1998, p. 57.
[2] JO L 194 de 27.7.1999, p. 65.
[3] JO L 318 de 27.11.1998, p. 51.
[4] JO C 216 de 29.7.1999, p. 5.
[5] JO C 61 de 3.3.2000, p. 4.
[6] JO L 253 de 28.9.1999, p. 10.
[7] JO L 181 de 16.7.1999, p. 24.
[8] JO L 245 de 17.9.1999, p. 43.
[9] JO L 265 de 13.10.1999, p. 23.
[10] JO L 270 de 20.10.1999, p. 17.
[11] JO L 281 de 4.11.1999, p. 71.
[12] JO L 245 de 17.9.1999, p. 35.
[13] JO L 258 de 5.10.1999, p. 19.
[14] JO L 249 de 22.9.1999, p. 16.
[15] JO L 256 de 1.10.1999, p. 73.
[16] JO L 180 de 15.7.1999, p. 37.
[17] JO L 148 de 22.6.2000, p. 54.

(6) O n.º 1 do artigo 3.º da Decisão 98/610/CE, Euratom prevê que os grupos de peritos sejam compostos pela Comissão de forma equilibrada tendo em conta a origem geográfica e sectorial dos seus membros (nomeadamente do mundo da indústria e dos serviços, do meio de investigação e de inovação, dos utilizadores e das autoridades públicas de regulação e do mundo socioeconómico). A este respeito, a Comissão procura igualmente garantir uma participação equilibrada de elementos femininos e masculinos.

(7) Para fins de nomeação dos membros dos grupos de peritos, a Comissão avalia o conjunto das candidaturas em função dos critérios de selecção enumerados no n.º 2 do ponto A do anexo à Decisão 98/610/CE, Euratom. Com base nessa avaliação, a Comissão nomeia os membros dos grupos de peritos no respeito das disposições do n.º 1 do artigo 3.º da referida decisão e do ponto B do seu anexo.

(8) Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Decisão 98/610/CE, Euratom, a Comissão nomeia igualmente o presidente e vice-presidente de cada um dos grupos de peritos entre os respectivos membros. O vice-presidente não pode ter a mesma origem geográfica ou sectorial do presidente.

(9) Os grupos de peritos têm como função emitir conclusões em condições de total transparência e independência. Em consequência, os seus membros devem agir com independência face a quaisquer instruções externas, a fim de apresentar à Comissão observações de natureza objectiva.

(10) Nessa perspectiva, é necessário que os membros informem a Comissão antes de cada reunião, com base na respectiva ordem de trabalhos, dos interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência. Esses membros devem abster-se de deliberar sobre um tema no qual tenham, um conflito de interesse.

(11) Para tal, os peritos seleccionados devem assinar, antes de cada reunião dos grupos de peritos, uma declaração na qual certifiquem não existir qualquer conflito de interesses que possam ser prejudiciais à sua independência.

(12) Sem prejuízo do disposto no artigo 287.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e no artigo 194.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os membros não devem divulgar informações comunicadas no âmbito dos trabalhos dos grupos de peritos, quando lhes tenha sido indicado que essas informações estão sujeitas a um pedido de confidencialidade.

(13) Sempre que um membro não cumpra as suas obrigações de independência e confidencialidade, deve ser considerado como deixando de estar em condições de contribuir eficazmente para os trabalhos do grupo, na acepção do n.º 1, terceiro parágrafo, do artigo 4.º da Decisão 98/610/CE, Euratom.

(14) Importa nomear os membros dos grupos de peritos, bem como os presidentes e vice-presidentes dos referidos grupos, e garantir a confidencialidade dos trabalhos e a independência dos membros,

DECIDE:

Artigo 1.º

As personalidades cujos nomes figuram no anexo I são nomeados membros dos grupos de peritos instituídos pela Decisão 98/610/CE, Euratom até 31 de Dezembro de 2002.

Artigo 2.º

As personalidades cujos nomes figuram no anexo II são nomeados presidentes ou vice-presidentes dos grupos de peritos previstos no artigo 1.º

Artigo 3.º

As personalidades referidas nos artigos 1.º e 2.º devem respeitar as condições relativas a independência e confidencialidade descritas no anexo III.

Artigo 4.º

A presente decisão produz efeitos na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 21 de Março de 2001.

Pela Comissão

Philippe BUSQUIN

Membro da Comissão

ANEXO I

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
Saúde, alimentação e factores ambientais	BEHRENDT	Heidrun
	BIESALSKI	Hans
	BORRESEN	Torger
	COLOMER	Concha
	DROUET	Xavier
	DYBING	Erik
	EGLITE	Maija
	FORSBERG	Ethel
	GARCEZ DE LENCASTRE	Herminia
	KATSOUYANNI	Klea
	KORPELA	Ritta
	LESLIE	Jim
	LISON	Dominique
	MEDINA	Sylvia
	PFANNHAUSER	Werner
	RIZOV	Nikolay
	ROTILIO	Giuseppe
	RYDZYNSKI	Konrad
	SARIS	Wim
	TAEYMANS	Dominique
	VAHTER	Marie E.
	WALL	Patrick
	WILLIAMS	Christine
Controlo das doenças infecciosas	AGNARSDOTTIR	Gudrun
	BORRIELLO	Saverio Peter
	BUDKA	Herbert
	DARBYSHIRE	Janet H.
	ESTEBAN	Mariano
	ESTOLIO DO ROSARIO	Virgilio
	HJELTNES	Brit
	HOGENOVA	Helena
	LEROY	Odile
	MOENNIG	Volker
	O'FLANAGAN	Darina
	PAPAMICHAIL	Michail
	RANKI	Annamari
	RAPPUOLI	Rino
	SALMASO	Stefania
	SANCHEZ	J.M.
	SZEWCZYK	Boguslaw
	VAN EDEN	Willem
	VANHEMELRIJCK	Johan
	WAHREN	Britta

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
A «fábrica celular»	ALBERGHINA	Lilia
	BECK	Yaffa
	BOWLES	Dianna
	CARRONDO	Manuel
	COLIJN-HOOYMANS	Catharina
	DIDERICHSEN	Borge
	GLIMELIUS	Kristina
	KOVACS	Kornel
	MÄKINEN	Seppo
	PUHLER	Alfred
	RENAUD	Michel
	ROELS	J.A.
	SCHWAB	Helmut
	VAN DE VOORDE	André
	VELA	Carmen
	VIIKARI	Liisa
	YEATS	Siobhan
Envelhecimento da população	BALASA	Ana
	BARTOLI	Ettore
	BRICK	Yitzak
	BUHLER	Christian
	COMELLA	Joan
	FERRO MORÃO CABRAL	José Manuel
	GREENGROSS	Sally
	INGOLFSDOTTIR	Vilborg
	IVAN	Laszlo
	LAURISTIN	Marju
	LEGROS-BAWIN	Bernadette
	LINDSTRÖM	Jan-Ingvar
	MAGUIRE	Peggy
	PERANI	Daniela
	POMPIDOU	Alain
	SCHROLL	Marianne
	STATHAKOS	Dimitri
	TAIPALE	Vappu
	VAN DEN BERG	Hans
	WICK	Georg
Agricultura, pescas e silvicultura sustentáveis, com desenvolvimento integrado das zonas rurais	CARLSSON	Marten
	CHET	Ilan
	DE SOUSA VASCONCELOS	Marcelo
	KASSIOUMIS	Konstantinos
	LANGSTRAAT	Dirk
	LAVENS	Patrick
	LEE	John
	LOJKOWSKA	Ewa

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
	MAUCORPS	Alain
	MULLER	Hermann
	PAAVILAINEN	Leena
	PETKO	Branislav
	POUZET	André
	RADDI	Paolo
	RASCHE	Ernst
	REXEN	Finn
	TAIT	Elizabeth Joyce
	WERRIJ	P.
	WÖRGETTER	Manfred
	ZANUY	Silvia
Sociedade da informação	AIRAGHI	Angelo
	BOEKHORST	Fred
	BOYANOV	Kiril
	BRAVO	Alain
	BUSSOLETTI	Ezio
	CRONBERG	Tarja
	DANIEL	John
	ERIKSSON	Hakan
	FENEYROL	Michel
	GEYRES	Philippe
	HALKIAS	Christos
	HEALY	Michael
	KUUSI	Juhani
	LAGASSE	Paul
	LOPEZ BARRIO	Carlos
	MEHRGARDT	Soenke
	MEHRING	Paul
	MOGENSEN	Gregers
	PIETTE	Jean-Louis
	PURVES	Ian
	RANDALL	Stephen
	SOETE	Luc
	TRANCOSO	Isabel
	UCEDA	Javier
	VAN LOOVEREN	Anita
	VORTMAN	Jacob
	WERTHNER	Hannes
	WIERZBICKI	Andrzej Piotr
Produtos, processos e organização inovadores	ALVAREZ	Santiago
	ANDRADE-PERDRIX	Carmen
	ARZT	Eduard
	DE CHARENTENAY	François
	FOUNTI	Maria

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
	GUERRIERO	Renato
	GREGORY	Mike
	JÄGER	Heimo
	LUKASIK	Jacques
	MAGUREANU	Razvan
	NORELL	Margareta
	PEDERSEN	Hans
	PINTO	Lucio
	SHPITALNI	Moshe
	SISTERMANS	Joop
	TEMMES	Armi
	WARNECKE	Hans-Jürgen
Mobilidade sustentável e intermodalidade	BAYLISS	David
	BREEN	Jeane
	FERNÁNDEZ DURÁN	Reyes
	FINLAY	Hugh
	LINDBERG	Johan
	LINKAMA	Eeva
	PAVAUX	Jacques
	PECHEUR	Pascale
	RICOTTILLI	Marcello
	RYMARZ	Edward W.
	RUIJGROK	C.J.
	SABRIA	Federico
	SCHACKE	Ivar
	SHELL	Brigitte
	SOBOLL	Horst
	TANCZOS	Katalin
	TELLE	Nils
	VAN DE VOORDE	Eddy
	VIANA BAPTISTA	José
Novas perspectivas para a aeronáutica	ABBINK	Frederik
	ARIAS	Angel-Luis
	CEKAL	Stanslav
	JENSEN	Kurt
	KING	Julia
	LAWLER	James
	LOJACONO	Eros
	LUREAU	François
	MADALENO	Utímia
	MARTIS	Gunter
	NYSSEN	Claude
	OLSSON	Ulf
	PAPAILIOU	Kyriacos
	ROSEN	Aviv

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
	SZODRUCH	Joachim
	THOMAS	Jean-Marc
	TRUMAN	Trevor
	VON TEIN	Volker
Transportes terrestres e tecnologias marinhas	ACKERMANN	Charles-Louis
	ANDERSEN	Torben
	CSER	Gyula
	BRÄNNSTRÖM	Klas
	DUARTE SILVA	António
	FEITLER	Simone
	FOSTER	Andrew
	GOLDAN	Michael
	HOLDEN	Kjell
	KYRTATOS	Nikolaos
	LIST	Helmut
	MAGGETTO	Gaston
	MARTONE	Maria
	MICHELLONE	Gian Carlo
	PERSON	Patrick
	SEIFFERT	Ulrich
	SAARISTO HOLMBERG	Sirkka-Leena
	TAMUZS	Vitauts
Gestão sustentável e qualidade da água e gestão sustentável dos ecossistemas marinhos	BJORNSEN	Peter
	BOZZO	Gian Mario
	CANDELA	Lucila
	DAGAN	Gedeon
	DRONKERS	Job
	GRANELI	Edna
	JASKULKE	Elisabeth
	KAUPPI	Lea
	KLAGHOFER	E.
	LANCELOT	Christiane
	LIE	Ulf
	MARECOS DO MONTE	Maria Helena
	MCGLADE	Jacqueline
	MIMIKOU	Maria
	MONTESINOS	Salomón
	MULCAHY	Maire
	PFEIFFER	Klaus
	SAAT	Toomas
	SOMLYODY	Laszlo
Alterações globais, clima e biodiversidade	BERGER	André
	BERZ	Gerhard
	CAHILL	Bronwyn
	CORTE-REAL	João
	CRUTZEN	Paul

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
	DAHL-JENSEN	Dorthe
	GRABHERR	Georg
	HOV	Oystein
	JAEGER	Jill
	LALAS	Dimitris
	MORENO	José
	ROHDE	Henning
	SADOWSKI	Maciej
	SERREAULT	Brigitte
	SVEINBJÖRNSDOTTIR	Arny
	WALLS	Mari
	ZERBINI	Susanna
A cidade do futuro e o património cultural	ANDERSSON	Harri
	ARISTOTELOUS-CLERIDOU	Athena
	BARTONOVA	Alena
	BEEDHOLM	Bente
	CASSAR	May
	DUNLEAVY	Sean
	GISLADOTTIR	Ingibjörg
	HECQ	Walter
	JILKA	Brigitte
	KUTTER	Eckhard
	MAUGARD	Alain
	MOROPOULOU	Antonia
	MURGA	Mikel
	NYSTROM	Louise
	PORTAS	Nuno
	ROELOFS	Lambert
	SABBIONI	Cristina
	SHACHAR	Arie
	STAUSKAS	Vladas
Sistemas energéticos mais limpos e energia económica e eficiente	AIGNER	Manfred
	BALLAY	Roger
	DA SILVA CARVALHO	Maria
	FANINGER	Gerhard
	FREDERICK	Guy
	GARIBBA	M.
	HESTNES	Anne Grete
	HINSTRUP	Peter
	KERONEN	Jouni
	LEWIS	Tony
	MACIAS MIRANDA	Manuel
	MAVRAKIS	Dimitriios

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
	OTTER	Nicholas
	ROCCA	Ugo
	ROULET	Claude
	SAHLESTRÖM	Britt
	SARIS	Frans
	TALLANTYRE	Maurice
	TOMSIC	Michael-Gabrijel
	VALDMA	Mati
	YOGEV	Ammon
Melhoria da base de conhecimentos sócio-económicos	BRUNN	Anke
	ERIKSON	Robert
	GRODAL	Birgit
	HALIASSOS	Michael
	MARTINOTTI	Guido
	NOWOTNY	Helga
	PORTES	Richard
	RIP	Arie
	RODRIGUES	Maria João
	SCHABER	Gaston
	SCHWARTZ	Dafna
	SILIUS	Harriet
	SOFER	Catherine
	SOMMESTAD	Lena
	SUBIRATS	Joan
	THEVENOT	Laurent
	WHELAN	Brendan
	ZIMMERMANN	Klaus F.
Fusão termonuclear controlada	BELLI	Maria
	BUSCH	Niels
	D'HAESELEER	William
	FUSTER	Feliciano
	HÖGBERG	Lars
	HOPKINS	Mike
	IONESCU	Valentin
	KALLI	Heikki
	KNERINGER	Günther
	LAVAL	Guy
	POLICARPO	Armando
	POOLEY	Derek
	SIMOPOULOS	Simos
	TENCKHOFF	Erich
	TROEV	Troyo

Grupos de peritos	Apelido e nome próprio	
Cisão nuclear	CARO	Rafael
	CARVALHO SOARES	José
	COLINO	Antonio
	CUNNINGHAM	John
	GOVAERTS	Pierre
	HAYNS	Mike
	HEUSENER	Gerhard
	HOLM	Lars-Erik
	LUX	Ivan
	MATTILA	Lasse
	MUSILEK	Ladislav
	NIELSEN	Sven
	RAKHORST	Hubert
	RISING	Agneta
	SCHMIDT-KÜSTER	Wolf-J.
	SCHMITZER	Christian
	THOMPSON	Sam
	VALENTINI	Paolo
	VALLEÉ	Alain
	YADIGAROGLU	George

ANEXO II

Lista dos presidentes e vice-presidentes dos grupos de peritos

Grupos de peritos	Apelidos e nome próprio do presidente	Apelidos e nome próprio do vice-presidente
Saúde, alimentação e factores ambientais	WILLIAMS Christine	COLOMER Concha
Controlo das doenças infecciosas	WAHREN Britta	MOENNIG Volker
A «fábrica celular»	ALBERGHINA Lilia	CARRONDO Manuel
Envelhecimento da população	TAIPALE Vappu	WICK Georg
Agricultura, pescas e silvicultura sustentáveis	WERRIJ P.	RASCHE Ernst
Sociedade da informação	AIRAGHI Angelo	—
Produtos, processos e organização inovadores	PEDERSEN Hans	SISTERMANS Joop
Mobilidade sustentável e intermodalidade	BAYLISS David	—
Novas perspectivas para a aeronáutica	OLSSON Ulf	ARIAS Angel-Luis
Transportes terrestres e tecnologias marinhas	MICHELLONE Gian Carlo	—
Gestão sustentável e qualidade da água e gestão sustentável dos ecossistemas marinhos	BJORNSEN Peter	KAUPPI Lea
Alterações globais, clima e biodiversidade	BERGER André	SERREAULT Brigitte
A cidade do futuro e o património cultural	SABBIONI Cristina	PORTAS Nuno
Sistemas energéticos mais limpos e energia económica e eficiente	SARIS Frans	AIGNER Manfred
Melhoria da base de conhecimentos sócio-económicos	NOWOTNY Helga	SCHABER Gaston
Cisão nuclear	D'HAESELEER William	HÖGBERG Lars
Fusão nuclear	VALLEE Alain	RISING Agneta

ANEXO III

CONDIÇÕES RELATIVAS À INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS E À CONFIDENCIALIDADE DOS TRABALHOS

A. **Confidencialidade dos trabalhos**

Sem prejuízo do disposto no artigo 287.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e no artigo 194.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os membros não devem divulgar informações comunicadas no âmbito dos trabalhos dos grupos de peritos, quando lhes tenha sido indicado que essas informações estão sujeitas a um pedido de confidencialidade.

B. **Independência dos membros**

1. Os membros informam a Comissão de quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência.
2. Antes de cada reunião, os membros declaram à Comissão, com base na ordem de trabalhos, os interesses particulares que poderão ser considerados prejudiciais à sua independência. Esses membros abster-se-ão de deliberar sobre um tema no qual tenham um conflito de interesses.
3. Para tal, os peritos seleccionados deverão assinar, antes de cada reunião dos grupos de peritos, a declaração que figura no apêndice, na qual certificam que não existe nenhum conflito de interesses.

C. **Incumprimento**

Um membro que não cumpra as obrigações supramencionadas é considerado como não se encontrando já em condições de contribuir eficazmente para os trabalhos do grupo, na acepção do artigo 4.º da Decisão 98/610/CE, Euratom.

Apêndice

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS CONFLITOS DE INTERESSES

(Assinalar com uma cruz a caixa correspondente)

Declaração de ausência de conflito de interesses com base na ordem dos trabalhos da reunião de

……

☐ Eu, ……, abaixo assinado, certifico que não existe, com base na ordem dos trabalhos da presente reunião, nenhum conflito de interesses susceptível de ser considerado prejudicial à minha independência.

☐ Eu, ……, abaixo assinado, certifico que não existe, com base na ordem dos trabalhos da presente reunião, nenhum conflito de interesses susceptível de ser considerado prejudicial à minha independência, no que respeita aos seguintes trabalhos do grupo de peritos em que participo:

Tema da ordem dos trabalhos …… *Conflito de interesses*

……

……

……

Além disso, caso venha a descobrir, no decurso de uma reunião do grupo de peritos em que participo, a existência de um conflito de interesses susceptível de ser considerado prejudicial à minha independência, relativamente a um tema que figura na ordem de trabalhos ou a qualquer tema sujeito à discussão do grupo, comprometo-me a informar imediatamente do facto os serviços da Comissão.

Assinatura: ……

Apelido e nome próprio: ……

Data: ……